



DECRETO N.º 174 /2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 563, de 22 de junho de 2016, que reestruturou o Instituto de Previdência Municipal de Tucumã – IPMT,

DECRETA

Art. 1º. A contribuição previdenciária mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao **custo normal**, definida na reavaliação atuarial, será de 17,68% (dezessete inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Art. 2º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2022, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais) e escalonados conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Suplementar
2022	4,50%
2023	6,70%
2024	10,01%
2025	10,09%
2026	10,16%
2027	10,24%
2028	10,32%
2029	10,40%
2030	10,48%
2031	10,56%
2032	10,64%
2033	10,72%





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

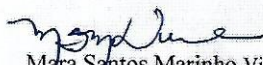
Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

2034	10,81%
2035	10,89%
2036	10,97%
2037	11,06%
2038	11,14%
2039	11,23%
2040	11,31%
2041	11,40%
2042	11,49%
2043	11,58%
2044	11,66%
2045	11,75%
2046	11,84%
2047	11,94%
2048	12,03%
2049	12,12%
2050	12,21%
2051	12,31%
2052	12,40%
2053	12,50%
2054	12,59%
2055	12,69%
2056	12,79%

Art. 3º. A cobrança da contribuição previdenciária prevista nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação deste Decreto, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 26 de outubro de 2022.


Maira Santos Marinho Vieira

Secretária de Administração e Planejamento
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal
de Tucumã, em 26/10/2022


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.